Proposição: **Projeto de Lei nº 001/2023**	Lei nº ___/2023
ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 792 de 03 de dezembro de 2020 e Lei Ordinária nº 886 de 31 de março de 2022 que tratam do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, realizada através do Edital nº 001/2021 e Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, realizada através do Edital nº 001/2022e dá outras providências.	

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 001 05 Fls. 001 ASS.

Ofício nº 24/GABINETE/2023 Itapuã do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXMA. **SENHORA:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente reencaminhar a **Mensagem N°. 01/2022**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano, a contratação dos profissionais especificados de acordo com o Anexo I da Lei Ordinárianº 792 de 03 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Ordinária nº 868 de 16 de dezembro de 2021, para atender à solicitação da presidente da CCJR, Vossa Senhoria Minéia da Silva Pereira, através do Oficio nº 002/GAB-VMDSPV, presente mensagem tem por necessidades temporárias de excepcional interesse públicoa fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria. (Caráter de Urgência).

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito de Itapuã do Oeste

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL**, em 08/02/2023 às 11:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **190900** e o código verificador **01ABA9E8**.

Docto ID: 190900 v1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 08/02/2023
Fls. 009
ASS.

Oficio 24 de 08/02/2023, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 190900 e CRC: 01ABA9E8).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 08.01.2023
Fls. 003
ASS.

MENSAGEM Nº 01/2023

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Reencaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre **a alteração da Lei Ordinária nº 792 de 03 de dezembro de 2020 e Lei Ordinária nº 886 de 31 de março de 2022 que tratam do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, realizada através do Edital nº 001/2021 e Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, realizada através do Edital nº 001/2022 e dá outras providências.**Solicitamos, **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito de Itapuã do Oeste

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL**, em 08/02/2023 às 11:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **190909** e o código verificador **7A7457B3**.

Docto ID: 190909 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 001 01 fev
Fls. 004
ASS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº/GAB-PMIO/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 792 de 03 de dezembro de 2020 e Lei Ordinária nº 886 de 31 de março de 2022 que tratam do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, realizada através do Edital nº 001/2021 e Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, realizada através do Edital nº 001/2022e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Ordinária n° 792 de 03 de dezembro de 2020 apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de até 01 (um) ano, a contratação dos profissionais especificados de acordo com o Anexo I da Lei Ordinária nº 792 de 03 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Ordinária nº 868 de 16 de dezembro de 2021, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Parágrafo único - A prorrogação que trata o caput do artigo anterior, será somente até conclusão do concurso público municipal, que encontra-se em fase de tramitação, no âmbito da Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º O Anexo I da Lei Ordinária nº 886 de 31 de março de 2022, onde trata dos profissionais da área da Educação e Saúde, fica alterado o número de vagas dos cargos mencionados no Anexo I da presente lei.

§ 1º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito de Itapuã do Oeste

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL**, em 08/02/2023 às 11:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **190916** e o código verificador **0DFB01FE**.

Docto ID: 190916 v1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 01.
FLS. 005
ASS.

Projeto 01 de 08/02/2023, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 190916 e CRC: 0DFB01FE).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 008-03/2023
Fls. 000

ANEXO I

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2023

ESPECIFICAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Educação

Profissional	Carga Horária	Quantidade	Salário
Pedagogo com formação em Supervisão Escolar	40 hs	05	R$ 2.200,00
Pedagogo com formação em orientação Educacional	40 hs	01	R$ 2.00,00
Pedagogo com experiências em Supervisão Escolar e em monitoramento e formação continuada em Educação	40 hs	02	R$ 2.200,00
Motorista Veículo Pesado CNH - D	40 hs	02	R$ 1.252,00

Anexo I da Lei Ordinária nº 886/2022 SEMECE alterado o nº de Pedagogo com formação em Supervisão Escolar.

Secretaria Municipal de Saúde

Profissional	Carga Horária	Quantidade	Salário
Técnico de enfermagem	40 hs	15	R$ 1.252,00
Nutricionista	30 hs	01	R$ 2.200,00
Psicólogo Clínico	40 hs	01	R$ 2.200,00
Auxiliar Saúde Bucal	40 hs	02	R$ 1.252,00

Anexo I da Lei Ordinária nº 886/2022 SEMSAU alterado o nº de Técnicos de Enfermagem.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Profissional	Carga Horária	Quantidade	Salário
Psicólogo	40 hs	03	R$ 2.200,00
Motorista de Veículo Leve	40 hs	03	R$ 1.200,00

Anexo I da Lei Ordinária nº 886/2022 SEMTAS o Quadro de Profissionais sem alteração

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Anexo 1 de 08/02/2023, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 190919 e CRC: C5FEAED1).

Prefeito de Itapuã do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 06.02.2023
Fls. 007
ASS.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL**, em 08/02/2023 às 11:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **190919** e o código verificador **C5FEAED1**.

Docto ID: 190919 v1

Anexo 1 de 08/02/2023, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 190919 e CRC: C5FEAED1).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 05.01.2023
Fls. 006
ASS.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: /2023
Autoria: Executivo Municipal

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 792 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI ORDINÁRIA Nº 886 DE 31 DE MARÇO DE 2022 QUE TRATAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2021 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

DA ANÁLISE

O projeto de Lei visa **ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 792 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI ORDINÁRIA Nº 886 DE 31 DE MARÇO DE 2022 QUE TRATAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2021 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283 e-mail:
admincamara@camaraitapuadooeste.com site:
www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. Nº 056/2023
Fls. 009

2. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei /2023, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 792 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI ORDINÁRIA Nº 886 DE 31 DE MARÇO DE 2022 QUE TRATAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2021 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** sendo APROVADO por 03 votos favoráveis e nenhum contrário.

LUCAS SANTANA FIUZA
Presidente

Minéia da Silva Pereira
Relatora

Fábio Júnior da Silva Ferreira
Membro

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283 e-mail:
admincamara@camaraitapuadooeste.com site:
www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 05.01.003
Fls. 080
ASS.

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2023
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

"O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 792 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI ORDINÁRIA Nº 886 DE 31 DE MARÇO DE 2022 QUE TRATAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2021 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº /2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2023.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 005.01.2023
Fls. 013
ASS.

PROJETO DE LEI Nº /2023
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que,

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 792 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI ORDINÁRIA Nº 886 DE 31 DE MARÇO DE 2022 QUE TRATAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2021 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2023.

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 005.01.2023
Fls. 012
ASS.

PARECER DOPRESIDENTE

Projeto de Lei nº /2023
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o PARECER do Relator. Vejamos;

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferidas no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

"Trata-se de projeto de lei complementar nº /2023, de autoria do Poder Executivo Municipal": **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 792 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI ORDINÁRIA Nº 886 DE 31 DE MARÇO DE 2022 QUE TRATAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2021 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei complementar nº /2023, o presidente da comissão de orçamentos e finanças juntamente com o relator e membro decidem;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, amparado com técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2023.

Hilberto Pascoal
Presidente

Antonio Costa Sena
Relator

Ivan Carlos Tenório
Membro

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283 e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com site:
www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 005.01.2023
Fls. 013
ASS.

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI N 001/2023

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 001/2023, de autoria do poder executivo municipal:

" DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 792 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, E LEI ORDINÁRIA Nº 886 DE 31 DE MARÇO DE 2022 QUE TRATAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRTAÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL 001/2021 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO COSTA SENA

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 005/01/2023
Fls. 004
ASS.

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 001/2023

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 001/2023, de autoria do poder executivo municipal:

"Dispõe Sobre a Alteração da Lei Ordinária nº 792 de 03 de Dezembro de 2020, e Lei Ordinária nº 886 de 31 de Março de 2022 que tratam do processo seletivo simplificado de contratação emergencial, realizada através do edital 001/2021 e processo seletivo simplificado de contratação emergencial do edital nº 001/2022 e Dá Outras Providências.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei 001/2023, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relator e membro decide:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

HILBETO PASCOAL

PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 005.03.2023
Fls. 015
ASS.

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 001/2023
Extraordinária.

LEITURA (x) **VOTAÇÃO (x)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena				X
Ailton José da Silva	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente				X
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	06
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 10 de fevereiro de 2023.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 005/2023
FLS. 010
ASS.

Ofício Nº 007/GAB-/PRES Itapuã do Oeste, 10 de fevereiro de 2023.

Do: Gabinete da Câmara Municipal.
Para: Prefeito Municipal
Moisés Garcia Cavalheiro
Assunto: Autógrafo.

Sirvo-me do presente, ato representado pela Srª Vereadora Presidente, Rose Lopes dos Santos Oliveira, para encaminhar Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei aprovado neste legislativo.

- ✓ Autógrafos: 003 e 004

Respeitosamente,

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Assinado de forma digital por ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2023.02.10 10:07:27 -04'00'

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
RECEBIDO EM: 10/02/23
ASS.: Lucelia Batista

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 05.01.2023
FLS. 07
ASS.

AUTÓGRAFO Nº 003/2023
PROJETO DE LEI 001/2023
DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 792 de 03 de dezembro de 2020 e Lei Ordinária nº 886 de 31 de março de 2022 que tratam do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, realizada através do Edital nº 001/2021 e Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, realizada através do Edital nº 001/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE- RO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de até 01 (um) ano, a contratação dos profissionais especificados de acordo com o Anexo I da Lei Ordinária nº 792 de 03 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Ordinária nº 868 de 16 de dezembro de 2021, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Parágrafo único -A prorrogação que trata o caput do artigo anterior, será somente até conclusão do concurso público municipal, que encontra-se em fase de tramitação, no âmbito da Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Ordinária nº 886 de 31 de março de 2022, que trata dos profissionais da área da Educação e Saúde, fica alterado número de vagas dos cargos mencionados no Anexo I da presente lei.

§ 1º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 005.01/2023
Fls. 014
ASS.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do oeste, 10 de fevereiro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara